

RESOLUÇÃO Nº 133/2006

(Publicada no Diário Oficial de 16/12/2006)

Ver Resolução nº 173/10, que ratifica, em favor da DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., a opção do crédito fiscal homologada por esta Resolução.

Ver Resolução nº 185/12, que ratifica, em favor da ITALSOFA NORDESTE S.A, a opção do crédito fiscal a que se refere está Resolução.

Ratifica a homologação da opção pela utilização do crédito fiscal disposto na Lei nº 9.430, de 10 de fevereiro de 2005 e Decretos nºs 9.426, de 17 de maio de 2005, e 10.057, de 18 de julho de 2006, por empresas beneficiárias do PROCOMEX.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, na Lei nº 9.430, de 10 de fevereiro de 2005, nos Decretos nº 9.426, de 17 de maio de 2005, e número 10.057, de 18 de julho de 2006, no Regulamento do FUNDESE e no seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a homologação da opção pelo crédito fiscal; tratado no art. 4º da Lei nº 9.430, de 2005, e nos art. 10, 11, 12-A, 13, 14 e 15 do Decreto nº 9.426, de 2005, na redação dada pelo Decreto nº 10.057, de 18 de julho de 2006, pelas empresas beneficiárias do Programa de Incentivo ao Comércio Exterior – PROCOMEX, listadas nos Anexos A e B desta Resolução; em substituição ao financiamento disposto nos art. 83, 84 e 85 do Regulamento do FUNDESE, conforme os respectivos Termos de Opção, para as empresas do Anexo A, e cartas apresentadas por cada empresa, relacionadas no Anexo B, e protocolados na DESENBAHIA.

§ 1º Ficam mantidas as demais condições inicialmente previstas nas respectivas Resoluções que aprovaram o benefício do PROCOMEX.

§ 2º O Termo de Opção a que se refere o *caput* deste artigo respeitará o disposto no art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.426, de 2005.

Art. 2º As condições para fruição do benefício correspondente as parcelas não liberadas até a data da vigência desta Resolução, assim como as das parcelas posteriores, respeitará o disposto no Art. 12-A, acrescentado pelo Decreto nº 10.057, de 2006 ao Decreto nº 9.426, de 2005 e estabelecido em regime especial.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 5 de dezembro de 2006.

**Walter Cairo de Oliveira Filho
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE**

Pedro Barbosa de Deus
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

José Luiz Perez Garrido
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Cláudio Melo de Oliveira

Secretário de Infra-estrutura

Armando Avena Filho
Secretário do Planejamento

Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário da Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes
Presidente da DESENBAHIA

**ANEXO A
DA RESOLUÇÃO Nº 133/2006**

EMPRESAS RELACIONADAS		CNPJ
1 -	ARTEDUR PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	03.855.674/0001-66
2 -	BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.	94.324.340/0001-11
3 -	BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA	13.603.733/0001-62
4 -	BRISA TECIDOS TECNOLÓGICOS S/A	03.384.037/0001-59
5 -	CALÇADOS AZALÉIA NORDESTE S/A	00.733.658/0001-02
6 -	CALÇADOS BIBI NORDESTE LTDA.	02.279.361/0001-44
7 -	CALÇADOS RAMARIM NORDESTE S/A	01.726.410/0001-87
8 -	CURTUME CAMPELO S/A	14.664.957/0001-47
9 -	DAIBY NORDESTE CALÇADOS LTDA.	02.486.451/0001-06
10 -	DILLY NORDESTE S/A	01.287.588/0001-79
11 -	DUBLAGEM BAHIA IND E COM LTDA.	15.163.587/0001-27
12 -	FORTIK NORDESTE LTDA.	03.281.950/0001-20
13 -	ITABUNA TÊXTIL LTDA.	01.933.349/0001-49
14 -	ITALSOFA BAHIA LTDA.	03.999.290/0001-17
15 -	LUSOMAR MARICULTURA LTDA.	96.785.464/0001-20
16 -	MASTROTTO-REICHERT S/A	03.384.037/0001-59
17 -	MINUANO NORDESTE S/A	03.636.350/0001-37
18 -	PAPAIZ NORDESTE IND. E COM. LTDA.	02.214.604/0001-66
19 -	POLYTANA NORDESTE S/A	04.299.596/0001-27
20 -	SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA	03.555.999/0014-48

**ANEXO B
DA RESOLUÇÃO Nº 133/2006:**

EMPRESAS RELACIONADAS		CNPJ
1	BEPEX – BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES LTDA.	04.906.878/0001-41
2	CALÇADOS MALU BAHIA LTDA.	07.020.906/0001-17

3	CONFECÇÕES CAMACAN LTDA.	05.831.339/0001-53
4	DAL PONTE CALÇADOS DO NORDESTE LTDA.	03.576.468/0001-17
5	FRIGOMIX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	04.906.859/0001-15
6	INDÚSTRIA DE CALÇADOS CASTRO ALVES S/A	05.858.273/0001-95
7	INDÚSTRIA DE CALÇADOS CONCEIÇÃO DO ALMEIDA LTDA.	06.653.518/0001-00
8	INDÚSTRIA DE CALÇADOS ITABUNA LTDA.	02.233.199/0001-23
9	MHL CALÇADOS LTDA.	07.512.861/0001-06
10	PAQUETÁ BAHIA LTDA.	05.318.334/0001-21
11	PIRELLI PNEUS S.A.	59.179.838.0001-37
12	RUI BARBOSA COMPONENTES, ARTEFATOS E CALÇADOS LTDA.	07.580.263.0001-66
13	SOFAMIX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	04.906.870/0001-85
14	SOLAJIT NORDESTE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.	02.971.421/0001-95